



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00082/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00756/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		363.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		15.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		10.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>388.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>388.000,00</b>

**DEDUÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0000143000-Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao		34.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		44.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		300.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>388.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>388.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2022

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL